

REGULAMENTO

10^o

ESTÁGIO DO JOGADOR

UMA PERSPECTIVA DE EMPREGO

CAPÍTULO I

OBJECTIVOS E ESTRUTURA



ARTº 1º

OBJECTIVOS

O Estágio do Jogador de Futebol, abreviadamente Estágio, visa:

1. Criar condições de treino e jogo que permitam a manutenção da forma física aos jogadores;
2. Permitir aos Clubes/SAD`s interessados em contratações a possibilidade de optarem por uma opção válida;
3. Proporcionar aos desportistas desempregados formação específica, em várias áreas na perspectiva de uma maior segurança no fim das respectivas carreiras ou inserção no mercado de trabalho.

ARTº 2º

CANDIDATURAS

As candidaturas são formalizadas através da entrega de curriculum de harmonia com modelo fornecido pelo SJPF e disponível, nomeadamente no site: WWW.SJPF.PT.

ARTº 3º

ESTRUTURA

1. O Estágio abrange duas vertentes: Desportiva e Formativa
2. A Vertente Desportiva: integra treinos semanais, jogos de exibição e torneios.
3. A Vertente Formativa: abrange cursos de formação profissional.

CAPÍTULO II

CALENDARIZAÇÃO

ARTº 4º

NORMA GERAL

O Estágio decorre na pré-época desportiva, em Lisboa e no Porto de harmonia com a calendarização específica das vertentes que integra, discriminadas nos artigos seguintes.

ESTÁGIO DO JOGADOR

ARTº 5º

VERTENTE DESPORTIVA

1. À luz do disposto no artº 2º, o Estágio integra treinos semanais, jogos de exibição e torneios.
2. São previstos treinos semanais, a realizar nas manhãs de segunda, quarta e sextas-feiras, no período das 9.30 às 11.30 da manhã.
3. Os treinos decorrerão em nos locais definidos pela Direcção do SINDICATO.
4. Os jogos de exibição dependem dos convites formulados por Clubes/SAD's interessados e da aceitação pelo SINDICATO dos locais e datas de realização.
5. Está prevista a participação em torneios a nível nacional e internacional realizados durante o período do Estágio.

ARTº 6º

VERTENTE FORMATIVA

Compreende a realização de cursos de formação profissional em diversos domínios. A formação será ministrada por entidades idóneas, decorrendo em locais e horários previamente definidos pelo SINDICATO. A frequência dos cursos é obrigatória conferindo direito a certificado comprovativo.

CAPÍTULO III

DIREITOS E OBRIGAÇÕES

ARTº 7º

DO SINDICATO

Ao SINDICATO cabe:

1. Nomear uma equipa técnica - treinadores, secretário técnico e massagista - responsável pela vertente desportiva;
2. Analisar as candidaturas e proceder à selecção dos candidatos ao estágio de acordo com critérios previamente estabelecidos e ouvida a equipa técnica;
3. Assegurar o normal funcionamento do Estágio, nomeadamente, no que concerne aos indispensáveis meios logísticos;
4. Celebrar contrato de seguro para todos os participantes;
5. Assessorar os estagiários com vista à celebração de contrato de trabalho desportivo.

ARTº 8º

DOS ESTAGIÁRIOS

1. Os estagiários obrigam-se, nomeadamente, a:

- 1.1. Comparecer, assídua e pontualmente, às acções integrantes do Estágio e informar a equipa técnica nos casos de impossibilidade de cumprimento;
- 1.2. Respeitar e acatar as decisões da equipa técnica;
- 1.3. Zelar pelos equipamentos desportivos que lhe forem confiados responsabilizando-se pelos danos e extravio dos mesmos.
- 1.4. Não assumir atitudes que possam prejudicar o espírito de equipa;
- 1.5. Autorizar o uso da sua imagem individual e colectiva associada à realização do Estágio;
- 1.6. Subscrever a declaração de responsabilidade anexa ao presente Regulamento.

2. Além do disposto no número anterior, o estagiário, caso celebre contrato profissional durante ou na sequência do Estágio obriga-se a pagar ao SINDICATO, as seguintes quantias:

Transferências Internacionais – 2.500,00 Euros
Clube/SAD I Liga – 1.500,00 euros
Clube/SAD II Liga – 750,00 euros
Clube/SAD – II Divisão B – 500,00 euros
III Divisão – 250,00 euros

3. As verbas referidas no nº2 são destinadas a suportar encargos com o Estágio.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTº 9º

DÚVIDAS E CASOS OMISSOS

Cabe à Direcção do SINDICATO, ouvida a Equipa Técnica, analisar aspectos não contemplados no presente regulamento referentes à realização do Estágio, com vista à sua adequada solução

